



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INTERESSADOS EM RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES CULTURAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), DECRETO FEDERAL 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020 DE 2020.

O município de Curitiba – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.405/2020, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar, em caráter emergencial, espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento social necessitados de subsídios para contribuição das suas manutenções, com o objetivo de apoiar o setor no contexto do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal em razão da pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo 6 de 2020 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de espaços artísticos e culturais com funcionamento regular no município de Curitiba, que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento social, para obter subsídio para manutenção das suas atividades culturais.

1.2. O subsídio recebido deverá ser utilizado exclusivamente para manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir despesas que ocorreram durante o período do estado de calamidade pública, ou seja, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, e podem ser utilizado para pagar:

1.2.1 Internet



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

- 1.2.2 Transporte.
- 1.2.3 Aluguel.
- 1.2.4 Telefone.
- 1.2.5 Consumo de água e luz.
- 1.2.6. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 1.3. As despesas do período mencionado no subitem 1.2 que já foram pagas antes do recebimento do recurso, não poderão ser ressarcidas com o valor do subsídio recebido.

2. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 2.1. Poderão participar espaços de cultura com atividades interrompidas, desde que organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade culturais e instituições culturais com ou sem fins lucrativos com sede no Município de Curitibanos.
- 2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas ou entidades listadas no item 2.1 e que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
 - 2.2.1 Pontos e pontões de cultura
 - 2.2.2 Teatros independentes
 - 2.2.3 Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
 - 2.2.4 Circos
 - 2.2.5 Cineclubes
 - 2.2.6 Centros Culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
 - 2.2.7 Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
 - 2.2.8 Bibliotecas comunitárias
 - 2.2.9 Espaços culturais em comunidades indígenas
 - 2.2.10 Centros artísticos e culturais afro-brasileiros
 - 2.2.11 Comunidades quilombolas
 - 2.2.12 Espaços de povos e comunidades tradicionais
 - 2.2.13 Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- 2.2.14 Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
 - 2.2.15 Livrarias, editoras e sebos
 - 2.2.16 Empresas de diversão e produção de espetáculos
 - 2.2.17 Estúdios de fotografia
 - 2.2.18 Produtoras de cinema e audiovisual
 - 2.2.19 Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
 - 2.2.20 Galerias de arte e de fotografias
 - 2.2.21 Feiras de arte e de artesanato
 - 2.2.22 Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
 - 2.2.23 Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
 - 2.2.24. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro estadual de cultura.
- 2.3. Os espaços deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área cultural.
- 2.4. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o cadastro poderá ser realizado por um Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário. (Art. 3º § 7º Decreto)
- 2.5. Cada espaço cultural poderá realizar apenas uma inscrição.

3. RECURSOS, COTAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor máximo total a ser repassado é de R\$ 192.000,00 (cento e nova e dois mil reais), oriundos da Lei Federal 14.017/2020, intitulado de Lei Aldir Blanc.
- 3.2. Os espaços deverão solicitar o montante de recurso necessário para cumprir sua programação de despesas de manutenção dentro do período mencionado no subitem 1.2, sendo o valor mínimo total a ser aferido a título de subsídio R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.3. As solicitações podem ser pagas em uma ou no máximo três parcelas.
- 3.4. As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Curitiba.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

4. DO PROCEDIMENTO, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.405/2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas pela internet, através da plataforma Mapa Cultural SC, com acesso pelo domínio: <http://mapacultural.sc.gov.br/projeto/288/>, no edital com a descrição **Curitibanos - Inciso II, art. 2º, lei nº 14.017/2020 - Edital de Chamamento Público 01/2020** e realizar o preenchimento e upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

4.2.1. Se o candidato não tiver um cadastro no sítio eletrônico para inscrição, será necessário criar um perfil de Agente Individual para o responsável do Espaço Cultural e em seguida realizar o cadastro do Espaço, preenchendo os campos obrigatórios do sistema. Somente após o cadastro poderá fazer a inscrição no edital pelo link mencionado acima.

4.3. A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 4.2, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

4.4. O período de inscrição será do dia 13 de outubro de 2020 às 00h00 até o dia 27 de outubro de 2020 às 23h59, totalizando 15 dias de inscrições.

4.5. Na plataforma, o solicitante preencherá as seguintes informações e documentação relacionada nos respectivos anexos, conforme a categoria de inscrição:

4.5.1. Entidades formalizadas (CNPJ) e que mantêm/possuem espaço, conforme formulário exposto no ANEXO V.

4.5.2. Empresas artístico e cultural sem espaço, conforme formulário exposto no ANEXO VI.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

4.5.3. Coletivos que mantêm espaço cultural ou pessoa física que mantenha espaço físico cultural aberto à comunidade conforme formulário exposto no ANEXO VII.

4.5.4. Coletivos informais que não possuam espaço conforme formulário exposto no ANEXO VIII.

4.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

4.8. Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Todos os beneficiados com o subsídio ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba.

5.2. No ato da inscrição o solicitante deverá descrever a proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

6 DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A análise das solicitações inscritas será realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, formada por seis



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

membros, sendo, dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um representante da Secretaria de Administração do Município, um representante da Contabilidade do Município e dois representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeados pelo Decreto Municipal nº 5.405/2020

6.2. O processo de análise será realizado em sessão pública pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, no dia 27 de outubro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Marcos Gonçalves Farias, Bairro São José, Curitiba, às 14h.

6.3. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e conseqüentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

6.4. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

6.5. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

6.6. Caso a soma do valor solicitado pelos inscritos for superior ao montante disponível, conforme subitem 3.1, o Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos utilizará critérios de priorização seguindo a tabela exposta no ANEXO II para aplicação do repasse.

6.6.1. As solicitações classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

6.7. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- 6.7.1. Maior pontuação recebida no Componente “Tempo de atuação”;
- 6.7.2. Maior pontuação recebida no Componente “Situação do local de funcionamento do espaço cultural”;
- 6.7.3. Maior pontuação recebida no Componente “Porte e finalidade econômica do espaço cultural”;
- 6.7.4. Sorteio.

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.curitibanos.sc.gov.br/concursos/index/index/codMapaltem/27100>), com a indicação do nome da entidade ou do representante do espaço cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver).

7.2. Contra o resultado preliminar da análise das solicitações caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo

(<https://www.curitibanos.sc.gov.br/concursos/index/index/codMapaltem/27100>), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de análise das propostas, devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise das Solicitações do Edital de Chamamento Público 01/2020.

7.3. Não serão analisados os recursos extemporâneos e/ou por meio distinto do indicado no subitem 7.2.

7.4. Não será aceita entrega de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.

7.5. A análise dos recursos será realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos.

7.6 O resultado final da análise das solicitações para cada uma das categorias será exclusivamente no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.curitibanos.sc.gov.br/concursos/index/index/codMapaltem/27100>) com



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

a indicação do nome da entidade ou do representante do espaço cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver).

7.7. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados.

7.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos de 5 (cinco) dias, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. As prestações de contas deverão ser entregues conforme modelo exposto no ANEXO III e em duas cópias na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba, localizada na Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, São José, Curitiba.

8.2. Todas as despesas pagas com o recurso recebido deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal, fatura ou comprovante bancário.

8.3. Todos os pagamentos realizados deverão ser atestados mediante a apresentação de comprovantes de transferência bancária, recibo ou outro documento comprobatório.

8.4. O prazo máximo para entregar a prestação de contas é de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

8.5. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do solicitante.

8.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao setor de Controle Interno do Município o acompanhamento e a aprovação da prestação de contas.

8.7. Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir todas as regras do texto editalício e das leis que regem o repasse destes recursos, principalmente no cumprimento da contrapartida que só poderá ser alterada com prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

8.8. As sobras de recursos dos subsídios recebidos deverão ser devolvidos na conta específica de aplicação da Lei Aldir Blanc e repassadas para os recursos do Inciso III da Lei.

9 DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

9.1. ANEXO I: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PARA ESPAÇO NÃO FORMALIZADO.

9.2. ANEXO II: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO.

9.3. ANEXO III: RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.5. ANEXO IV: CRONOGRAMA.

9.6. ANEXO V: FORMULÁRIO DEDICADO A FORMALIZADOS (CNPJ) E QUE MANTÊM/POSSUEM ESPAÇO.

9.7. ANEXO VI: FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA CULTURAL SEM ESPAÇO.

9.8. ANEXO VII: FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS QUE MANTÊM ESPAÇO CULTURAL OU PESSOA FÍSICA QUE MANTENHA ESPAÇO FÍSICO CULTURAL ABERTO À COMUNIDADE.

9.9. ANEXO VIII: FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS INFORMAIS QUE NÃO POSSUAM ESPAÇO.

OBS: Os anexos V, VI, VII e VIII se encontram na documentação anexa e não no corpo do edital. Foram produzidos pela Fundação Catarinense de Cultura e norteiam o processo de inscrição neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitibanos.sc.gov.br/concursos/index/index/codMapaltem/27100>) e no quadro de avisos afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

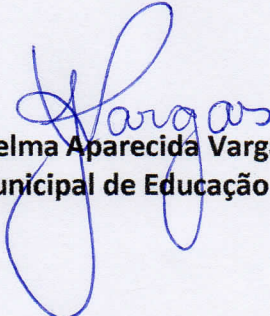
10.2. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

- 10.3. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da solicitação, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 10.4. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do solicitante.
- 10.5. O solicitante será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.6. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu site oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 10.7. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação do Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos a decisão terminativa.
- 10.8. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
- 10.9. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, de segunda a sexta, das 13h15 às 17h15, por meio do telefone (49) 3241-2616 ou, ainda, pelo e-mail cultura@curitibanos.sc.gov.br.
- 10.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de outubro de 2020.


Joelma Aparecida Vargas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

ANEXO I:

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PARA ESPAÇO NÃO FORMALIZADO.

Nós, membros do grupo/coletivo _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Curitiba, _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

ANEXO II:
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO QUE O REQUERENTE RECEBERÁ DE ACORDO COM AS RESPOSTAS				
		01	02	04	06	08
SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:	08	Espaço virtual de cultura digital e Espaço público (praça, rua, escola, quadra ou prédio público custeado pelo poder público	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio; e Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; e Espaço próprio financiado
PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	08	EPP	ME	MEI / Pessoa Física	Coletivo Cultural	Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundação Privada
TEMPO DE ATUAÇÃO (COMPROVAR NO ITEM ATUAÇÃO CULTURAL)	08	De três a quatro anos de atuação	De cinco a seis anos de atuação	De sete a oito anos de atuação	De nove a dez anos de atuação	Mais de dez anos de atuação
EXISTÊNCIA DE DESPESAS FIXAS	02	NÃO tem despesa com IPTU	Tem despesa com IPTU			
	02	NÃO tem despesa com ÁGUA	Tem despesa com ÁGUA			
	02	NÃO tem despesa com ENERGIA	Tem despesa com ENERGIA			
	02	NÃO tem despesa com encargos de FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	Tem despesa com encargos de FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS			
FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:	08	R\$ 0,01 a R\$ 90.000,00	de R\$ 90.000,01 a R\$ 118.000,00	de R\$ 118.000,01 a R\$ 270.000,00	de R\$ 270.000,01 a R\$ 360.000,00	Acima de R\$ 360.000,00
TOTAL	40					

40	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
1	01 a 10 pontos	R\$ 3.000,00
2	11 a 20 pontos	R\$ 5.000,00
3	21 a 30 pontos	R\$ 8.000,00
4	31 a 40 pontos	R\$ 10.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO ESPAÇO CULTURAL		
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:		
CNPJ OU CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:		
CATEGORIA DO ESPAÇO CULTURAL:		
VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO RECEBIDO:		
Nº DE PARCELAS:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		TELEFONE/CELULAR:
CIDADE:	UF:	CEP:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO CULTURAL		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CPF:	CARGO:	TELEFONE/CELEULAR:

3. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____ (nome do representante do espaço cultural) _____, representante do espaço cultural (nome do espaço cultural) _____ declaro que entreguei 02 (duas) vias do Relatório de Prestação de Contas (original e cópia), encadernados, assinados, rubricados, paginados, suas folhas numeradas de 01 a (número da folha final) _____, referente ao cumprimento do subsídio mensal recebido. Estou ciente que deverei guardar a referida cópia e documentos que comprovem a utilização do subsídio em meu arquivo pessoal no prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO ESPAÇO CULTURAL

4. PROTOCOLO (Departamento de Cultura)

Recebi em ____/____/____

NOME E ASSINATURA MATRÍCULA DO SERVIDOR



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório de Prestação de Contas deve ser descrito de forma a visualizar a utilização do subsídio recebido.

5.1. Histórico (Descreva aonde foram aplicados o recurso recebido fazendo relação com o impacto da pandemia, as problemáticas e necessidades do espaço cultural, além de informar a importância que o valor recebido propiciou para a manutenção do espaço cultural, para os profissionais e artistas envolvidos e seu impacto para a sociedade).

5.2. Aplicação dos Recursos (Informe a relação dos pagamentos realizados).

5.2.1 Descrição das despesas e pagamentos realizados

DESCRIÇÃO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO	VALOR DA DESPESA	Nº DA PÁGINA DO COMPROVANTE DA DESPESA (NF OU FATURA)	DATA DE PAGAMENTO	Nº DA PÁGINA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (ANEXO)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
VALOR TOTAL DAS DESPESAS PAGAS					



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

5.3. Contrapartida (Relação de ações de contrapartida mencionadas no ato da solicitação dos recursos. Relacione abaixo os itens que estão anexos a este relatório e a página que se encontra este documento).

5.3.1. Das ações (Inserir registro das ações de contrapartida por meio de declaração, fotografias impressas com legenda ou digitais com arquivos nomeados, vídeos, listas de presença, inscrição de participantes e critérios utilizados, certificado, dentre outros itens que possam comprovar a realização da contrapartida cultural. Todos os itens comprobatórios devem ser identificados individualmente com dados da respectiva ação cultural).

5.4. Avaliação (Descreva os resultados obtidos com o subsídio mensal recebido. Faça uma avaliação pessoal da execução do recurso recebido).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

5.5. Informações diversas (Caso, queira, acrescente outras informações relacionadas a execução do subsídio recebido).

ANEXO IV
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	DIAS
09/10/2020	Lançamento do Edital	
13/10/2020	Período de Inscrições	
-		
27/10/2020		
28/10/2020	Análise das solicitações	
29/10/2020	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações	
30/10/2020 - 04/11/2020	Prazo para interposição de recursos	
05/11/2020	Resultado Final da Análise das Solicitações	
06/11/2020- 12/11/2020	Prazo para procedimento administrativo interno	
13/11/2020- 20/11/2020	Previsão para o primeiro pagamento	